



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**DECRETO N° 676/99**

**Regulamenta o § 2° do Artigo 1° da Lei Municipal nº 753/99 e dá outras providências.**

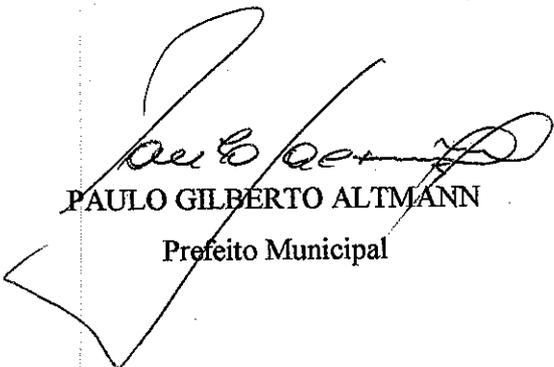
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que está disposto no § 2° do artigo 1° da Lei Municipal nº 753, de 28/12/99, resolve baixar o seguinte,

**DECRETO:**

**Art. 1°** – Fica aprovado o modelo de formulário da Guia Informativa Anual Municipal (GIAM), destinada ao recolhimento de dados dos contribuintes registrados no ISQN variável (mensal), anexa ao presente, como parte integrante.

**Art. 2°** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 05 de janeiro de 2000.

  
PAULO GILBERTO ALTMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
GIAM – GUIA INFORMATIVA ANUAL MUNICIPAL

01 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome ou Razão Social:

Endereço:

Fone:

02 DADOS DO ESTABELECIMENTO

Ramo de Atividade:

Área ocupada construída:

M<sup>2</sup> N° de Empregados em 31/12:

03 PERÍODO DE REFERÊNCIA

DE

/

/

A

/

/

04 INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS (PREENCHER EM R\$)

Mês Competência	Receita Bruta	Receita de Prestação de Serviços	ISQN Devido	ISQN Pago	Data do Pagamento	ISQN a Pagar
Janeiro						
Fevereiro						
Março						
Abril						
Mai						
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						

05 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Guia Substitutiva: ( ) Sim

Encerramento de Atividades: ( ) Sim

Apresentação Fora do Prazo: ( ) Sim

Faturamento no Período (em R\$):

ISQN Pago no Período (em R\$):

06 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

07 INFORMAÇÕES DO CONTABILISTA

Nome:

CRC n°

Fone:

08 DECLARO QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE

Local:

Data:

Nome do Encarregado das Informações:

Fone:

Assinatura do Contribuinte ou seu Representante Legal:

09 USO DA REPARTIÇÃO (Setor Fiscal)

Rúbrica do Revisor

Carimbo de Recebimento

Identificação do Revisor

1ª Via – Fiscalização, e, 2ª Via – Contribuinte.

Com base na Lei Municipal nº 753, de 28 de dezembro de 1999:

- Ficam todos os prestadores de serviços, estabelecidos e registrados como contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN variável (mensal), obrigados à apresentação desta guia, até a data de 30 de abril de cada exercício, contendo informações do ano anterior.
- Será informado na GIAM, mês a mês, a receita bruta do prestador de serviços, a receita exclusiva da prestação de serviços, o ISQN resultante e o recolhido, bem como a respectiva data de recolhimento e, quando houver, o ISQN a pagar.
- Caso o contribuinte constatar erro no preenchimento da GIAM apresentada, poderá substituí-la mediante o pagamento de multa no valor correspondente a 30 (trinta) UFIR, ou outra unidade de indexação que vier a substituí-la, vigente na data da substituição.
- A não apresentação da GIAM, ou a sua apresentação fora do prazo, obriga o prestador de serviços ao pagamento de multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFIR, ou outra unidade de indexação que vier a substituí-la, vigente na data da apresentação ou notificação.
- As empresas que solicitarem o cancelamento de sua inscrição, deverão apresentar, no ato, a GIAM, contendo informações até o encerramento das atividades.
- Os dados informados na GIAM constituem confissão de dívida perante o Fisco Municipal.